



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 235, DE 2021

Institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1960793&filename=PL-235-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1960793&filename=PL-235-2021)



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

§ 1º Na Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças, as escolas, as unidades de saúde e outros estabelecimentos públicos realizarão atividades para incentivar a prevenção a acidentes com crianças.

§ 2º Deverão ser realizadas, como parte do programa de prevenção a acidentes, atividades lúdicas, encontros e cursos de cuidados básicos e emergenciais nos ambientes em que houver crianças.

§ 3º Serão convidados médicos, educadores e o corpo de bombeiros estadual para esclarecimentos sobre as formas mais adequadas de prevenção a acidentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 753/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 235, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



\* C D 2 3 2 7 9 5 8 2 8 1 0 0 \*